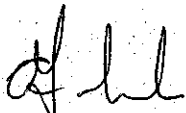


**ATA DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE À COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS –  
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2017.**

Aos Dezesesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 001/2016, de 11 de Agosto de 2016, para analisar e revogar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UM) Sistema de Vídeo Laparoscopia/Endoscopia Rígida, para atender as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/ES. A Comissão de Licitação informa que será REVOGADO a licitação, tendo como justificativa a mudança do descritivo técnico para dar mais qualidade, tecnologia e ampla concorrência.

Cabe a Comissão de Licitação esclarecer que neste caso não se trata de NULIDADE do certame licitatório, mas sim em REVOGAÇÃO do certame. NULIDADE corresponde ao desfazimento do certame e dos atos administrativos em decorrência de razões diretamente resultantes de ilegalidade. Podemos notar que no caso em tela não houve nenhuma ilegalidade, mas sim a conveniência e oportunidade da SANTA CASA para aperfeiçoar a parte técnica, estando assim de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF.

Deste modo esta Comissão de Licitação torna o certame REVOGADO. Como já mencionado a revogação esta previstos no artigo 49 da lei nº 8.666/93, onde por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Tony Correa Machado

Pregoeiro SCMCI